

Id:030E59EE1C5BADCE


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

 São Raimundo Nonato
 SANTOS RAIMUNDO NONATO

LEI Nº 056/2021 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá nome a uma Rua no Bairro Ingazeira, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI, de Rua Bom Jesus, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome a uma Rua no Bairro Ingazeira, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI, de **RUA BOM JESUS**, conforme croqui em anexo e com as seguintes delimitações:

Ao Norte: Com a Residência do Sr. Valmir Pereira da Silva;

Ao Sul: Com residência do Sr. Manoel Vitor de Sousa;

Ao Leste: Com a Rua Maria da Luz Ferreira da Costa;

Ao Oeste: Com terrenos do Sr. Valmir Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 22 de novembro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

(*) Lei de autoria do Vereador ADILSON SANTOS RIBEIRO. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:10EF10A1C3BFADD5


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

 São Raimundo Nonato
 SANTOS RAIMUNDO NONATO

LEI Nº 057/2021 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá nome a uma Rua no Bairro Cipó, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI, de Rua Maria Pia Ribeiro de Jesus, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá-se nome a uma rua no Bairro Cipó, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI, de **RUA MARIA PIA RIBEIRO DE JESUS**, conforme croqui em anexo e com as seguintes delimitações:

Ao Norte: com o Galpão de Reciclagem do município;

Ao Sul: com a residência do Sr. José Bonifácio da Silva Coqueiro;

Ao Leste: com a Rua Josué Gomes;

Ao Oeste: com residências e muro, finalizando a rua.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 22 de novembro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

(*) Lei de autoria do Vereador ADILSON SANTOS RIBEIRO. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:04719F6679E5AE1E


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

 São Raimundo Nonato
 SANTOS RAIMUNDO NONATO

LEI Nº 058 de 22 de novembro de 2021.

Alteração à Lei de Nº 018/2.020 – Lei Orçamentária Anual-LOA, vigente para o Exercício Financeiro de 2.021, aprovada em 02 de setembro de 2.020, se dará no limite de percentual para realização de créditos adicionais suplementar de 60% para 80% aprovado no Art.7º da referida lei em vigor.*

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alterar a Lei de Nº 018/2.020 – Lei Orçamentária Anual vigente para o Exercício Financeiro de 2.021, aprovada em 02 de setembro de 2.020, em seu Artigo 7º – " Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decretos, Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 "e IV, § 1º DO Art. 31 da Lei Municipal nº 009, de 02 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 aumentando o limite citado no referido artigo de 60% para 80%.

Art. 2º - Esta Lei retroage, com efeito legal, a contar de primeiro de novembro de dois mil e vinte e um e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 22 de novembro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

(*) Lei de autoria do Poder Executivo Prefeita Carmelita de Castro Silva. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

End.: Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, S/N, na Br 020, bairro Primavera. - CEP: 64770-00 - São Raimundo Nonato/PI.
 Fone/Fax: (89) 3582-2802 - E-mail: gabinetesrn@gmail.com

Id:09FEB547F00DAF3E


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ


ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 153/2021, Procedimento nº 054/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barras – PI, 17 de novembro de 2021.

Edilson Sívulo de Sousa
Edilson Sívulo de Sousa
 Prefeito Municipal.